



Art. 1º. Aprovar A Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA, do exercício de 2014, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

RESOLUÇÃO FERHBA Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2015 - Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Bahia - FERHBA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009 e pelo disposto no Decreto Estadual nº 12.024, de 25 de março de 2010, e em conformidade com o art. 6º, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006, de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta do Plano de Aplicação dos Recursos para o exercício de 2015, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 9666 DE 29 DE ABRIL DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-023486/TEC/LS-0786, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à MERSE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.877.752/0002-50, com sede na Rua Antonio Conselheiro, s/n, Qd. 06, Lt. 06, Fce II, Polo Empresarial Gov César Borges Galpões 02 e 04, Embassy, no município de Dias D'Ávila, para o armazenamento e transporte de 5.000L e 5.000 Kg de produtos químicos por mês, nas coordenadas geográficas: Lat. -12,37165 e Long. -38,18496, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 9667 DE 29 DE ABRIL DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.000068/INEMA/JUR-00068, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de LOGMASTER LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.301.904/0001-69, para LOGMASTER LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.301.904/0001-69. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 9668 DE 29 DE ABRIL DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Proce-

so nº 2013.001.000632/INEMA/LIC-00832, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a COMERCIAL DE TOMATES BAN LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 33.370.446/0001-67, com sede na Rodovia GO 080, Km 08, s/n, Chácara Bom Retiro, Zona Rural, - 16 e 17 A, no município de Goiânia - GO, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, localizada na Estrada Morro do Chapéu a Jaboticaba, Km 07, Fazenda Paraíso, Zona Rural, S/N, no município de Morro do Chapéu, nas coordenadas Lat. 11º 28' 21,6" S e Long. 41º 12' 44" W, datum Sad 69, do poço 01, de vazão 159 m³/dia, durante 19,875 h/dia, para fins de irrigação por gotejamento, cultura olerícolas, área 4,0 ha, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 9669 DE 29 DE ABRIL DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.000538/INEMA/LIC-00538, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 2 (dois) anos a WALDSON TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 633.180.836-15, com sede na Fazenda Mamoeiro, no município de Encruzilhada, para implantação de floresta de eucalipto em uma área de 30.3200 ha, no Imóvel Rural Fazenda São Marcos III e IV, nesse mesmo município, delimitada conforme poligonais formadas pelos pontos sob coordenadas Lat. 15º 39 14 e Long. 41º 13 40, e coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso gerado foi estimado em 398,3017 m³, ou 597,4525 st ou 199,1508 mdc. Art. 3º - Esta autorização esta vinculada a atividade dispensada de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12, alterado pelo Decreto 15.682/2014. Art. 4º Conforme informado na Declaração do Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental de Produtos e/ou Subprodutos oriundos de Supressão de Vegetação Nativa do processo supracitado, o material lenhoso gerado pela supressão de vegetação nativa ora autorizada será utilizado no interior da própria propriedade. Art. 5º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual nº 10.431/06 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA 253/06. Art. 6º - Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 9670 DE 29 DE ABRIL DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-009485/TEC/LU-0385, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 03.237.583/0035-06, com sede na Rua Santa Rita, BR 116, s/n, Sala 01, Nova Suíça, no município de Jequié, para transporte rodoviário de produtos perigosos GLP, Classe II, com capacidade de 500t/mês, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 25 de 28 de abril de 2015.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 84 da Lei 6.677 de 26.09.1994 e Processo nº 1400150003948.

RESOLVE:

conceder à servidora Paula Figueiredo Rescala, Assessor Técnico, símbolo DAS-3, matrícula